



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS  
URFBio Rio Doce - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental**

Parecer Técnico IEF/URFBIO RIO DOCE - NUREG nº. 22/2023

Governador Valadares, 15 de agosto de 2023.

**PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: MUNICÍPIO DE AIMORÉS	CPF/CNPJ: 18.348.094/0001-50	
Endereço: AVENIDA RAUL SOARES Nº 310	Bairro: CENTRO	
Município: AIMORÉS	UF: MG	CEP: 35.200-000
Telefone:	E-mail:	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

( X ) Sim, ir para item 3    ( ) Não, ir para item 2

**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

Nome:	CPF/CNPJ:	
Endereço:	Bairro:	
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	

**3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

Denominação: Estrada Aimorés - Tabaúna	Área Total (ha): 11 ha
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): NÃO SE APLICA	Município/UF: AIMORÉS
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): NÃO SE APLICA	

**4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA**

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	109	UN

**5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO**

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Srgas 2000)	
			X	Y
-----	-----	-----	-----	-----

**6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA**

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
NÃO SE APLICA	Limpeza e manutenção de estrada	11 ha

**7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
NÃO SE APLICA	-----	-----	-----

**8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO**

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
NÃO SE APLICA	-----	-----	-----

**1.HISTÓRICO**

Data de formalização/aceite do processo: 23/06/2023

Data da vistoria: 18/08/2023 Vistoria remota conforme previsto art. 24 RESOLUÇÃO CONJUNTA 3102/2021.

Data de solicitação de informações complementares: NÃO SE APLICA

Data do recebimento de informações complementares: NÃO SE APLICA

Data de emissão do parecer técnico: 15/08/2023

## 2.OBJETIVO

Trata-se de solicitação de autorização para o Corte ou aproveitamento de 109 (cento e nove) árvores isoladas nativas vivas , em 11 ha.:

Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.

## 3. ANÁLISE TÉCNICA

A requerente MUNICÍPIO DE AIMORÉS solicitou autorização "SIMPLIFICADA" para o corte de 109 (cento e nove) árvores isoladas nativas vivas , em 11 ha.

Com base nas informações e arquivos apresentados pelo requerente, tem-se a análise:

De acordo com o **Decreto nº 47749, de 11/11/2019** no Art. 2 diz:

(...)

*IV – árvores isoladas nativas: aquelas situadas em área antropizada, que apresentam mais de 2 m (dois metros) de altura e diâmetro do caule à altura do peito – DAP maior ou igual a 5,0 cm (cinco centímetros), cujas copas ou partes aéreas não estejam em contato entre si ou, quando agrupadas, suas copas superpostas ou contíguas não ultrapassem 0,2 hectare;*

(...)

Conforme Art. 3º , § 3º , inciso I e III do mesmo Decreto a autorização para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas , pode ser realizada de forma SIMPLIFICADA desde que sigam os critérios dispostos:

*I - não se tratem de espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica;*

(...)

*III – não ultrapassem o limite máximo de quinze indivíduos por hectare, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.*

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

Sim       Não

Se sim, qual(is): Handroanthus chrysotrichus (Ipê-amarelo)

Observando o "Documento PLANILHA EXCEL" (68300750) apresentado no processo onde está contido a lista de árvores a serem suprimidas, foi observado a presença de uma espécie protegida por lei o Handroanthus chrysotrichus conhecido popularmente como Ipê-amarelo, pau-d'arco-amarelo.

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

Sim       Não

Se sim, especificar: \_\_\_\_\_

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare\*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

( X ) Sim      ( ) Não

Se sim, qual o valor: 54,77 árvores/ha

Tendo como base o Decreto nº 47749/2019 no art. 2, observou algumas árvores estão contidas dentro de um fragmento de 0,55 hectares (Figura 1).

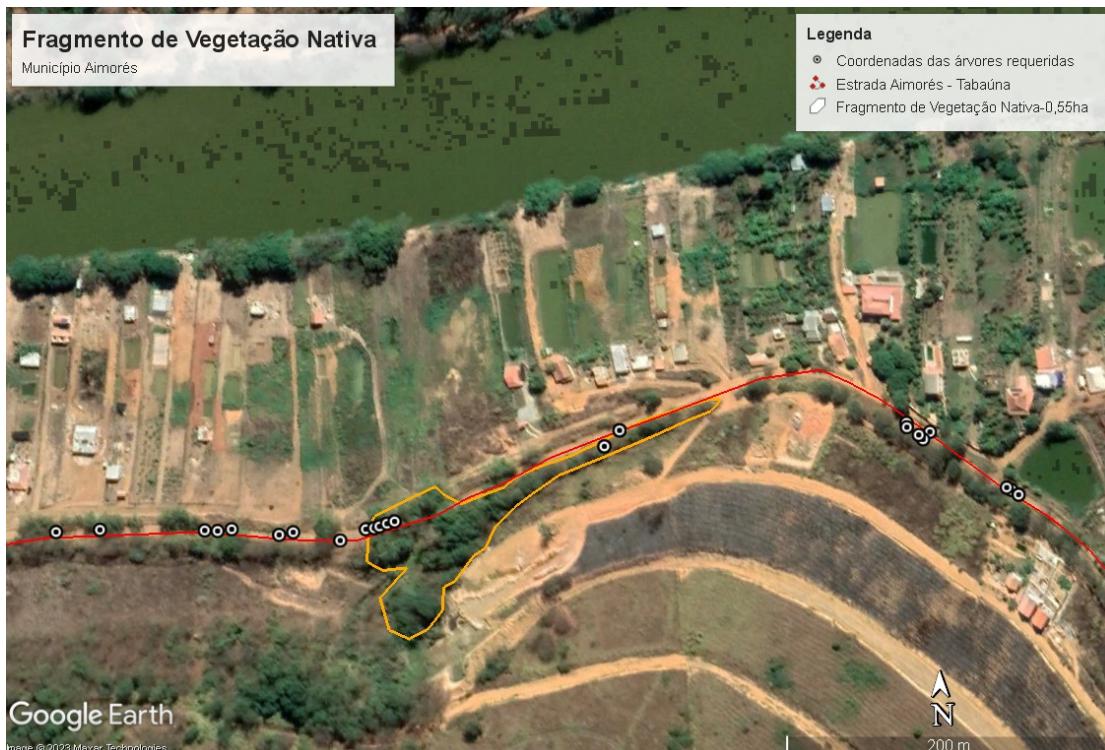


Figura 1 - Fragmento de vegetação nativa (Circunscrito em laranja).

Após vistoria geoespaciais via consulta ao mesmo documento SEI (68300750) usando as coordenadas UTM disponibilizadas pelo requerente no documento, observou-se que as árvores estão contidas em uma parte muito pequena da estrada não caracterizando os 11 ha como dito pelo requerente. Fazendo de forma mais simples o polígono (pois o não foi apresentado as poligonais de forma correta), foi apurado uma área de 1,37 ha como mostra a Figura 2. Como foi requerido o corte de 109 árvores, a média é de 79,56 árvores/ha ultrapassando a média permitida pela lei vigente.

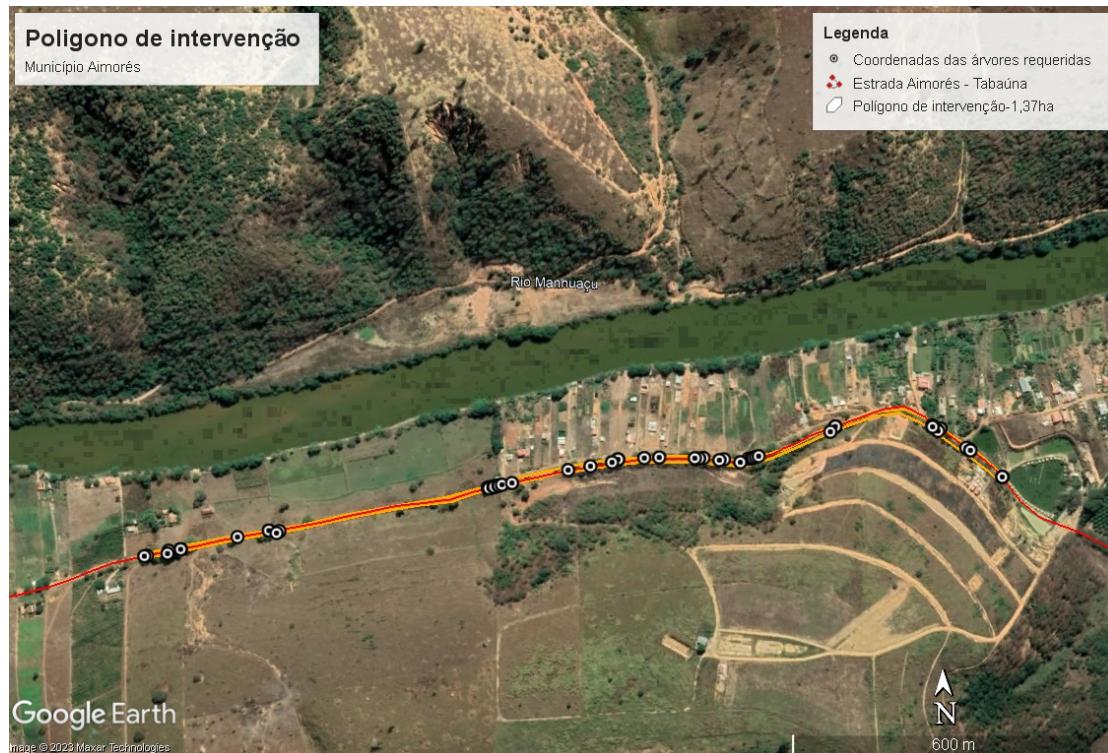


Figura 2 - Área de todas as árvores requeridas o corte (Circunscrito em laranja).

Taxa de Expediente: DAE nº 1401281694185, valor 679,98, paga conforme DAE online.

Taxa florestal: DAE nº 2901281700132, valor 1176,74, paga conforme DAE online.

Não houve necessidade de complementação.

#### 4.CONCLUSÃO

Conforme argumentado mediante uso da legislação vigente, o requerimento não se enquadra nos requisitos para solicitação de autorização **SIMPLIFICADA**, sendo necessária a formalização de processo em caráter **CONVENCIONAL**.

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **INDEFERIMENTO** do requerimento de corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em uma área de 11 ha, localizada na propriedade Município de Aimorés, considerando que o requerimento não atende os critérios estabelecidos pelo §3º do art. 3º do Decreto nº 47.749 de 2019.

#### 5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- (.) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
- (.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas
- (.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

#### INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC     SUPERVISÃO REGIONAL

#### RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Ícaro Tadeu Marques Perdigão

MASP: 1.566.067-3



Documento assinado eletronicamente por **Ícaro Tadeu Marques Perdigão, Servidor**, em 18/08/2023, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Marques Queiroz, Gerente**, em 18/08/2023, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **71497300** e o código CRC **53485EE0**.